



Câmara Municipal de Sesimbra



Normas de Funcionamento



Câmara Municipal de Sesimbra

Nota Justificativa

O Brincar Sesimbra[®] é uma marca registada da Câmara Municipal de Sesimbra.

A consecutiva realização anual das Férias Jovem – Brincar Sesimbra[®], e o crescente aumento de pais e encarregados de educação a recorrerem a este projeto, confiando-nos as suas crianças e jovens, vem por si só confirmar a qualidade na prestação de serviços que a Câmara Municipal de Sesimbra sempre primou.

A organização deste projeto, envolve um elevado número de pessoas qualificadas que, com motivação e profissionalismo concretizam o processo, para que no final se venha a obter o sucesso projetado.

No sentido de clarificar objetivamente as linhas orientadoras das Férias Jovem a organização apresenta de seguida as Normas de Funcionamento, para que todos os seus intervenientes possam usufruir de todas as nossas ofertas com alegria e plena satisfação.



Câmara Municipal de Sesimbra

Capítulo I **Objeto**

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

As presentes Normas de Funcionamento definem a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Jovem realizadas pela Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos das Férias Jovem – Brincar Sesimbra®:

- a) Colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Sesimbra, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva e cultural destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos.
- b) Sendo o tipo de atividades a realizar de iniciação e animação desportiva e cultural, que de uma forma integrada e lúdica visarão despertar o gosto da criança e do jovem por estas atividades, e simultaneamente, oferecer as bases para a continuação da prática das atividades eleitas pelos praticantes.

Capítulo II

Entidade organizadora

Artigo 3.º

1. A Câmara Municipal de Sesimbra, como entidade organizadora e/ou Promotora compromete-se a:
 - a) Definir o conteúdo das atividades propostas
 - b) Selecionar os coordenadores e monitores do projeto
 - c) Escolher os locais de realização das atividades
2. A Câmara Municipal de Sesimbra compromete-se ainda a:
 - a) Cumprir o programa do projeto previamente aprovado e divulgado
 - b) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes durante toda a atividade
 - c) Dar prévio conhecimento às entidades competentes e encarregados de educação das alterações à planificação inicial, caso venham a verificar-se
 - d) Apresentar às entidades competentes, no prazo por elas estipulado após a conclusão da atividade, o relatório final de atividades
 - e) Informar da realização de campos de férias às entidades policiais, delegado de saúde e corpo de bombeiros da área onde se realizam os campos de férias, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação ao início das respetivas atividades, bem como com uma indicação clara da respetiva localização e calendarização
 - f) Ter disponível, durante todo o período em que decorre o campo de férias, através do seu coordenador, documentos atualizados nos quais constam o plano de atividades, o regulamento interno, apólices de seguros obrigatórios, contactos das entidades do local da atividade e ficha de inscrição de cada participante
 - g) Cumprir integralmente o regulamento dos apoios financeiros a que eventualmente tenha recorrido



Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 4.º

Coordenador

Constituem deveres dos Coordenadores de Núcleo:

- a) Ser responsável pelo funcionamento das Férias Jovem – Brincar Sesimbra®, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades
- b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução
- c) Coordenar a ação do corpo técnico
- d) Colaborar na seleção dos monitores
- e) Assegurar a realização das Férias Jovem – Brincar Sesimbra®
- f) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações
- g) Assegurar a realização das Férias Jovem – Brincar Sesimbra® no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como das presentes normas
- h) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pelo Instituto Português da Juventude, à documentação referida no n.º 2 do Artigo 22, do Decreto-Lei 304/2003, de 9 de Dezembro.
- i) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança
- j) Promover o respeito pelas normas ambientais e de proteção da natureza junto de todos os intervenientes

Artigo 5.º

Monitores/ Animadores

Constituem deveres dos Monitores/Animadores:

- a) Coadjuvar o coordenador de núcleo na organização das atividades das Férias Jovem – Brincar Sesimbra® e executar as suas instruções, fazendo cumprir o projeto pedagógico.
- b) Dinamizar a realização das atividades dentro da sua equipa
- c) Zelar pela segurança e bem-estar de todos os participantes
- d) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem
- e) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde higiene e segurança
- f) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições
- g) Contribuir para a formação e realização integral das crianças e jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos responsáveis e democraticamente ativos na vida
- h) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias

Artigo 6º

Outros Recursos Humanos afetos ao projeto

Estagiários

- a) Haverá dois estagiários nos núcleos em que os participantes têm idades compreendidas entre os 11 e 13 anos, no ano em que decorre o projeto.
- b) E três estagiários nos núcleos em que os participantes têm idades compreendidas entre os 7 e os 10 anos, no ano em que decorre o projeto.
- c) Perfazendo 17 estagiários no projeto.



Câmara Municipal de Sesimbra

Voluntários

- a) A bolsa de voluntariado será gerida pelo GHASS
- b) Os voluntários terão idade superior ou igual a 16 anos
- c) Não deverão ter familiares a participar no núcleo onde estarão colocados
- d) Ter frequentado uma formação de monitores de campo de férias, será fator preferencial mas não eliminatório

Capítulo III

Participantes

Artigo 7.º

Idade dos participantes

1. Podem participar todas as crianças com nascidas entre 2001 e 2008 inclusive, de acordo com as vagas disponíveis em cada núcleo.
2. Para **Efeitos de Inscrição** será considerado o ano de nascimento do participante, em relação ao ano do projeto em que se inscreve.

Artigo 8.º

Inscrição

1. Haverá uma fase de pré-inscrição no portal da Câmara Municipal de Sesimbra, para uma prévia seleção dos candidatos que poderão efetuar a inscrição
2. A inscrição do participante poderá ser efetuada online no portal da Câmara Municipal de Sesimbra, anexando os seguintes documentos:
 - a) Ficha Sanitária;
 - b) Documento de Identificação oficial do participante;
 - c) Comprovativo de residência (recibo da água, luz ou telefone);
 - e) Comprovativo do Mapa de Férias dos Pais ou Encarregados de Educação;
 - f) Cópia do Cartão de Saúde;
 - g) Indicar doenças, alergias, hábitos alimentares ou dificuldades de mobilidade da criança que exijam atenção especial na sua participação;
3. O valor da inscrição é definido em Reunião de Câmara e inclui a participação nas atividades e o transporte entre atividades.
4. No ato de inscrição, deverá ser acionada, ou não, a opção de refeição, que será paga em separado, tendo um custo definido anualmente em reunião de Câmara.
5. A manifestação da vontade da integração dos participantes no grupo de conhecidos ou familiares inscritos deverá ser expressa, na ficha de inscrição, pelos Encarregados de Educação, no local destinado para o efeito, não garantindo, a organização, a sua concretização.
6. Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação na consequência de poder influenciar a participação da criança nas Férias Jovem – Brincar Sesimbra®, deverá ser referenciada no primeiro dia de atividades ao Coordenador do Núcleo onde está inserido.
7. Apresentar declaração médica que ateste que a criança sofre de patologias psíquicas ou psicológicas que aconselhem à participação em atividades sociais.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de Seleção Final

1. Ser residente no Concelho de Sesimbra;
2. Os encarregados de educação laborarem ambos fora da área de residência;
3. A criança não frequentar Atelier de Ocupação de Tempos Livres;
4. Ambos os encarregados de educação terem ocupação profissional remunerada;



Câmara Municipal de Sesimbra

5. Nenhum dos encarregados de educação estar em gozo de Férias Laborais no período de realização do programa;
6. A criança não possuir familiares que a possam ter à sua guarda;
7. Ser indicada pela CPCJ ou Ação Social da Câmara Municipal de Sesimbra;
8. Ser participante no Projeto Municipal de Combate à Obesidade Infantil do Concelho de Sesimbra;
9. Ser indicado por Instituição de Solidariedade Social sediada no Município de Sesimbra;
10. Inscrição no Núcleo mais próximo da residência;
11. Um dos encarregados de Educação laborar fora da área de residência;
12. Aquando da existência no agregado familiar direto ou de retaguarda de situações de saúde incapacitantes e/ou traumatizantes para a criança, nomeadamente do foro psiquiátrico, oncológico ou similares;

Artigo 10.º

Deveres do participante

1. O participante deverá respeitar as disposições das presentes Normas bem como as instruções dadas pelo pessoal técnico das Férias Jovem:
 - a) Cumprir todas as regras higiénicas e sanitárias
 - b) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e outros participantes
 - c) Ser leal para com os monitores e seus colegas
 - d) Respeitar as normas em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros
 - e) Permanecer nas Férias Jovens – Brincar Sesimbra® durante o horário estabelecido, salvo autorização por escrito do encarregado de educação
 - f) Apresentar-se com equipamento adequado às atividades que irá realizar
 - g) Não perturbar as aprendizagens ou participação dos seus colegas nas várias atividades
2. No caso de incumprimento dos deveres por parte do participante, desde que seja desaconselhável a sua permanência no local da atividade, o mesmo pode ser afastado das Férias Jovem – Brincar Sesimbra®, devendo previamente ser avisado o seu representante legal.

Artigo 11.º

Direitos do participante

1. O participante tem direito a:
 - a) Acompanhamento de monitores durante todas as atividades
 - b) Quando solicitada e paga antecipadamente no ato de inscrição, uma refeição diária, equilibrada em quantidade suficiente, adequada à sua idade e à natureza da atividade
 - c) Condições de higiene mínimas
 - d) Cobertura durante o período de atividade, por um seguro de acidentes pessoal
 - e) Ambiente e programa que proporcionem condições para o seu desenvolvimento físico, cultural, moral e cívico e para a formação da sua personalidade
 - f) Tratamento com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes
 - g) Segurança nas Férias Jovem – Brincar Sesimbra® de forma a ser respeitada a sua integridade física e moral
 - h) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição



Câmara Municipal de Sesimbra

- i) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento das Férias Jovem – Brincar Sesimbra® a ser ouvido pelos monitores e coordenadores em todos os assuntos do seu interesse

Capítulo IV

Aquisição de Imagens

Artigo 12.º

1. A Câmara Municipal de Sesimbra reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas, sem contudo lhes dar cariz comercial.
2. Se o Encarregado de Educação não autorizar a utilização das imagens onde apareça o seu educando deverá preencher o espaço destinado para o efeito na Ficha Sanitária.

Capítulo V

Funcionamento

Artigo 13.º

Horário das Férias Jovem

1. As Férias Jovem – Brincar Sesimbra® surgem como um programa de ocupação dos tempos livres, para crianças e jovens do Concelho de Sesimbra, decorrendo de 2ª a 6ª feira, entre as 9 horas e as 17h30 horas.
2. Poderão existir Núcleos com um horário mais alargado, atendendo à faixa etária dos participantes e à sua conjuntura social.
3. É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.
4. O atraso no horário de entrada poderá inviabilizar a participação da criança nas atividades de exterior.

Artigo 14.º

Constituição dos Grupos

1. Os participantes são distribuídos por grupos de acordo com o seu escalão etário, com um intervalo limite de três anos e num máximo de 60 jovens.
2. Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa de professores de Educação Física (coordenador do núcleo e professor responsável pela dinamização das atividades) e monitores.
3. Dentro de cada grupo serão constituídas equipas.

Artigo 15.º

Instalações e Transportes

As atividades decorrem em espaços cobertos ou descobertos, são realizadas em instalações Desportivas Municipais, em instalações do movimento associativo ou de outras entidades do concelho. Os participantes são sempre acompanhados pelos elementos da equipa que os supervisionam e transportados em autocarros que cumprem todas a legislação em vigor sobre o transporte de crianças.

Artigo 16.º

Material Necessário aos Participantes

1. Recomenda-se o uso vestuário desportivo prático e confortável. Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a Natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) ou como as atividades na Praia (fato



Câmara Municipal de Sesimbra

de banho ou biquíni, toalha, protetor solar, chinelos, meias e sapatilhas) que faz parte do Programa das Férias Jovem.

2. Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores. É aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar.
3. A organização das Férias Jovem não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertences dos participantes.
4. Aconselhamos a que as crianças e jovens tragam os seus pertences devidamente identificados e que evitem trazer materiais como: elevados quantias de dinheiro, *playstations*, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, telemóveis, etc.
5. É disponibilizado um espaço próprio para os PERDIDOS E ACHADOS em cada núcleo, que é conveniente que os encarregados de educação regularmente visitem.
6. Um mês após o final das Férias Jovem os objetos não reclamados serão doados a instituições do Concelho.

Artigo 17.º

Alimentação

1. Em colaboração com a empresa de prestação de serviços, a Câmara Municipal de Sesimbra tem tido uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, quer no equilíbrio nutricional das ementas quer na variedade dos pratos servidos.
2. No período de estada dos participantes fornecerá apenas o almoço.
3. Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade.
4. A empresa de restauração recolhe amostras diárias dos pratos servidos para poderem ser submetidas a auditorias à qualidade da alimentação servida, pelas entidades competentes.
5. Os encarregados de educação, sempre que desejarem poderão solicitar à Câmara Municipal de Sesimbra o acesso aos relatórios controle de qualidade referido no ponto anterior.

Artigo 18.º

Devoluções do valor da inscrição

1. O pedido de devolução do valor da inscrição é dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do impedimento, a confirmar pelos técnicos responsáveis pelas Férias Jovem;
2. Em caso de desistência, por falta de adaptação da criança, o reembolso ocorrerá caso se verifique a comunicação do facto, até ao segundo dia da participação da criança ou jovem;
3. Em situações de força maior, em que a criança seja impedida de frequentar as Férias Jovem, a devolução do valor de inscrição será efetuada pela fração de tempo não utilizada deduzida das importâncias previstas no Artigo 4.º n.º 2;

Artigo 19.º

Cancelamento

A Câmara Municipal de Sesimbra reserva-se o direito de efetuar alterações ao programa de atividades das Férias Jovem, ou até de o cancelar em casos devidamente justificados, comunicando tal facto, por escrito, até 5 dias antes da data prevista para o seu início.



Câmara Municipal de Sesimbra

Capítulo VI Casos Omissos

Artigo 20.º Casos Omissos

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidos pela equipa técnica da entidade organizadora.